

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, descupinização e desratização, visando eliminar pragas, insetos, cupins e roedores nas escolas municipais, bem como na Secretaria Municipal de Gravatá.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se do Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização nas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo subsidiar a contratação destinada à eliminação de pragas urbanas (como cupins e roedores), ao controle de insetos que representam risco (tais como abelhas, vespas e marimbondos) e ao manejo de vetores sinantrópicos (como morcegos e pombos), cujas presenças oferecem risco à saúde e à segurança de alunos, servidores e demais usuários das Unidades subordinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a realidade das escolas municipais e a necessidade de manter ambientes saudáveis e seguros, verifica-se que a contratação de empresa técnica e legalmente habilitada representa a solução mais adequada, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e proteção ao interesse público.

O objeto se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá – PE em realizar o controle de pragas, insetos e vetores nas áreas internas e externas das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Os serviços incluem o controle de insetos (como abelhas, vespas e marimbondos), o desalojamento de vetores (como morcegos e pombos), bem como ações de desinsetização e desratização em ambientes educacionais e administrativos.

A prestação desses serviços é fundamental para a prevenção e o controle de infestações que podem comprometer tanto a saúde coletiva quanto a infraestrutura das Entidades educacionais administradas pela Secretaria Municipal de Educação. Pragas


Deborah Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

urbanas como ratos, baratas, formigas, mosquitos, cupins e outros insetos vetores estão associadas a diversos problemas, incluindo a transmissão de doenças — como leptospirose, dengue, salmonelose e alergias respiratórias — além de causarem danos estruturais e materiais a móveis, alimentos e equipamentos escolares.

O serviço de dedetização é essencial para:

1. **Prevenir doenças:** As pragas podem ser vetores de doenças, tornando a dedetização uma medida preventiva.
2. **Proteger a saúde pública:** Evita o contato com substâncias e organismos prejudiciais.
3. **Manter um ambiente seguro e higiênico:** Contribui significativamente para a manutenção da limpeza, do bem-estar e da salubridade dos ambientes nas repartições públicas.
4. **Preservar a estrutura do imóvel:** Algumas pragas, como os cupins, podem danificar a estrutura física do local.
5. **Evitar o desconforto e danos estéticos:** Infestações de insetos ou roedores podem causar incômodo visual e psicológico, além de danos materiais.

Por isso, a dedetização representa uma medida preventiva e corretiva essencial para garantir ambientes livres de pragas, insetos e vetores, promovendo mais segurança, saúde e qualidade de vida para os frequentadores do local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

- a) O objeto em questão compreende a contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, descupinização e desratização, visando eliminar pragas de insetos, cupins, roedores, controlar insetos (abelhas, vespas e marimbondos) e desalojar vetores (morcegos e pombos) que põem em risco à saúde e à segurança de estudantes e servidores de cada Unidade Escolar, como também na Secretaria Municipal de Educação de Gravata/PE, visando à segurança dos contratantes, o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes, e a


Debra Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

garantia de um ambiente livre de pragas durante o período acordado.

- b) A Empresa deverá apresentar Catálogo do Produto e /ou ficha técnica relativos aos itens ofertados, com a descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do produto.
- c) A entrega deverá ser realizada, na forma, nos endereços determinados pela Secretaria de Educação e quantidades especificadas em Ordem de Serviço, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: e-mail: educacao@gravata.pe.gov.br, telefone: (031) 81 3299-1899 Ramal 5000.
- d) A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.
- e) O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.
- f) A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.
- g) A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

O recebimento ocorrerá nos termos do **Art. 140, inciso I**, sendo o objeto do contrato recebido conforme as condições nele estabelecidas:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;***
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;***



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

h) A empresa CONTRATADA deverá adotar o conceito de Controle Integrado de Pragas (CIP), que consiste em um conjunto de ações preventivas e corretivas voltadas à manutenção das pragas em níveis que não causem danos à saúde pública, à integridade estrutural dos imóveis ou ao meio ambiente. A metodologia deverá contemplar o controle de pragas urbanas em geral, incluindo roedores, insetos rasteiros e voadores, bem como o manejo de insetos que ofereçam riscos físicos, como abelhas, vespas e marimbondos, e o desalojamento seguro de animais sinantrópicos, como morcegos e pombos. com as seguintes etapas de desenvolvimento:

- **INSPEÇÃO PRÉVIA;**
- **MEDIDAS CORRETIVAS;**
- **REFORÇO NA APLICAÇÃO;**
- **MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS RESULTADOS.**

INSPEÇÃO PRÉVIA

Esta etapa envolve a inspeção minuciosa da parte estrutural das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis para auxiliar na tomada de decisões para o controle que se vai utilizar na etapa seguinte. Deverá ser feita a identificação dos tipos de pragas, insetos e vetores predominantes, locais de procriação e repouso com a caracterização do ambiente (fechado/aberto), tamanho da população e o tipo de danos causados por agentes biológicos indesejáveis, como pragas, insetos e vetores. Essas informações deverão ser


Debra Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

rigorosamente analisadas pela **CONTRATADA** para servir de subsídios para as etapas de serviços posteriores.

MEDIDAS CORRETIVA

Consiste na aplicação do Controle Integrado de Pragas – CIP, utilizando o controle mais adequado à situação, de acordo com a informação obtida na etapa anterior, podendo ser utilizado: Controle Mecânico, Controle Cultural, Controle Biológico ou Controle Químico.

Os serviços de controle compreendem:

a) Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;

b) Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização do Diretor Escolar da Unidade;

c) Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário;

d) Extinguir as vias de entrada dos cupins, bem como, executar barreiras químicas através de perfuração do entorno dos Edifícios com produto químico adequado e em acordo com a legislação vigente;

e) Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que condicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

f) Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries de formas a evitar que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

g) Os serviços de controle de abelhas, vespas e marimbondos compreendem a inspeção e identificação das colônias ou ninhos, avaliação dos riscos para pessoas, remoção segura e adequada dos ninhos com uso de equipamentos de proteção e


Deborah Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

métodos químicos ou mecânicos, além da prevenção por meio de monitoramento periódico e orientação sobre medidas para evitar a proliferação, sempre respeitando normas ambientais, incluindo o resgate e realocação de abelhas quando aplicável.

h) Os controles para desalojar morcegos e pombos envolvem a identificação dos locais de abrigo, a aplicação de métodos físicos, como barreiras e telas para impedir o acesso, a limpeza e desinfecção das áreas infestadas, o uso de técnicas de repulsão sonora ou visual, além da remoção segura das colônias, sempre respeitando as normas ambientais e sanitárias para evitar danos à saúde pública e à fauna local.

REFORÇO NA APLICAÇÃO

Consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela **CONTRATADA** juntamente com o Diretor da Unidade Escolar, após decorridos 05 (cinco) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas, sendo que caso seja verificado a presença de ratos, insetos entre outros nas dependências das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, cobertas pelo objeto deste Termo de Referência, o Diretor Escolar determinará o reforço na aplicação referente às áreas infectadas, agendando com a empresa a ser **CONTRATADA**, data e horário mais apropriados para a realização dos serviços, podendo, inclusive, ser realizado em finais de semana e feriados;

MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS RESULTADOS

Deverão ser feitas inspeções técnicas e aplicações a cada quatro meses, durante todo o período contratual, de forma a garantir a eficiência do Controle Integrado.

Relatório de Posicionamento:

- a) Confeccionar o Relatório contendo a posição dos porta-isca em cada setor da área tratada;
- b) Instalar porta-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas;
- c) Monitorar os porta-isca, com coleta de dados de consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas.



3.1. REQUISITOS DO OBJETO

Requisitos Ambientais: Considerando que os recursos naturais não são inesgotáveis, a contratação pública deve balizar-se na integração sistemática dos critérios de sustentabilidade em todas as atividades e etapas da aquisição de serviços desta natureza, trazendo importantes reflexos às demais atividades institucionais. A Prefeitura de Gravata tem buscado estabelecer critérios ambientais, como: realizar planejamento adequado das contratações; conhecer melhor o mercado; melhorar de forma continuada as especificações dos bens e serviços; otimizar os processos de contratações compartilhadas sustentáveis, etc. Enfim, o contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual.

Requisitos Sociais: As práticas de valores éticos e socioambientais que envolvam a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim, devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante encontra-se regular perante a Justiça do Trabalho, vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

Requisitos de capacitação: A empresa deverá comprovar que possui capacitação para a prestação do serviço (art. 67, parágrafo 5 da Lei 14.133). A comprovação deverá ocorrer da seguinte forma:

A empresa **CONTRATADA** deverá possuir:

- 1) Registro ativo na Vigilância Sanitária;
- 2) Responsável técnico legalmente habilitado, com formação em áreas como Química, Biologia, Engenharia Agrônômica ou correlatas;
- 3) Profissionais capacitados por curso específico para aplicação de produtos domissanitários, conforme normas da Anvisa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4) Equipamentos de proteção individual (EPIs) e técnicas que atendam às normas de segurança do trabalho e saúde ambiental.
- 5) Utilização de produtos regularizados pela Anvisa, com apresentação das respectivas **FISPQs (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos)**, documento técnico obrigatório que informa sobre os riscos e medidas de segurança no manuseio, armazenamento e descarte de produtos químicos.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo de eliminar riscos, melhorar a qualidade do ambiente e garantir a conformidade com requisitos sanitários e de segurança.

Esse serviço visa:

- 1. Prevenir e controlar infestações:** Impedir que pragas, como ratos, baratas, formigas, mosquitos, entre outras, se multipliquem e causem problemas, como danos materiais e riscos à saúde.
- 2. Proteger a saúde dos funcionários:** Muitas pragas, insetos e vetores são transmissoras de doenças e podem provocar alergias ou infecções. A dedetização elimina essas ameaças e promove um ambiente mais saudável.
- 3. Garantir a segurança e bem-estar:** A presença de pragas, insetos e vetores pode causar desconforto e comprometer a qualidade de vida. A dedetização promove a criação de um ambiente mais seguro, saudável e agradável, livre de incômodos e riscos à saúde.
- 4. Preservar a integridade de bens materiais:** Pragas como cupins, roedores e outros insetos e vetores podem causar danos a móveis, documentos, alimentos, sistemas elétricos e até mesmo à estrutura física do imóvel.
- 5. Cumprir normas sanitárias e de segurança:** Em certos casos, como em estabelecimentos públicos, a dedetização é necessária para atender a normas de saúde pública, segurança alimentar e regulamentações específicas do setor.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

Deborah Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos técnicos e normativos:

1. Qualidade e Durabilidade:

- a. Utilização exclusiva de produtos certificados pela ANVISA, aplicados por profissionais qualificados, observando rigorosamente as normas de segurança e empregando técnicas adequadas ao tipo de praga, insetos e vetores, bem como ao ambiente específico a ser tratado (escolas e repartições públicas).
- b. A eficácia da dedetização varia conforme o tipo de praga, o ambiente e os produtos utilizados, com duração média de 3 a 6 meses. Esse período pode ser estendido com medidas preventivas e manutenções regulares. A contratação de empresa especializada assegura maior controle das infestações e ambientes mais seguros, especialmente em escolas e repartições públicas.

2. Sustentabilidade Ambiental:

- a. Materiais recicláveis ou certificados ambientalmente, sempre que possível.
- b. Compromisso dos fornecedores em adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, incluindo o uso de produtos menos agressivos ao meio ambiente, a destinação adequada de resíduos e embalagens, e a redução de impactos ambientais durante a aplicação, armazenamento e transporte dos insumos.

3. Logística de Entrega:

- a. Prazos de execução do serviço de até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- b. Os serviços serão executados nos endereços indicados na planilha da Secretaria Municipal de Educação, que consta no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- c. A contratação será realizada por meio de licitação, **na modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa a ser **CONTRATADA** deverá prestar os serviços da presente contratação em conformidade com as especificações descritas abaixo:

5.1 A empresa **CONTRATADA** deverá executar serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo a desinsetização geral, com a eliminação de baratas, formigas, aranhas, escorpiões, moscas, traças, mosquitos, centopeias, pulgas, carrapatos, percevejos, barbeiros e outros insetos rasteiros e voadores; o controle de himenópteros, como abelhas, vespas e marimbondos; o desalojamento de animais sinantrópicos, como morcegos e pombos; além da descupinização, visando à eliminação de cupins, e da desratização, para o controle de roedores como ratazanas, ratos de telhado e camundongos. Todos os procedimentos deverão ser realizados com produtos devidamente autorizados pelos órgãos competentes, observando as normas de segurança, saúde e proteção ambiental.

5.2 A **CONTRATADA** realizará a implementação de manejo integrado de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema;

5.3 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços objeto deste Termo de Referência, através de um conjunto de técnicas e produtos de domínio sanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária) que deverão ser de baixo odor e toxicidade;

5.4 A **CONTRATADA** deverá utilizar produtos que não ofereçam riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;

5.5 A **CONTRATADA** deverá realizar a desratização em toda a área


Welson Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

construída (interna e externa) das escolas e anexos municipais de Gravata/PE, conforme área construída detalhada no Anexo deste Termo de Referência;

5.6 A CONTRATADA deverá prestar garantia anual e manutenção quadrimestral ao objeto deste ETP e, quando necessário, emitir laudos acerca da prestação dos serviços;

5.7 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os acessórios/equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, sendo a Secretaria de Educação responsável apenas pela guarda dos mesmos. Em caso de rescisão contratual, os mesmos serão retirados pela empresa a ser **CONTRATADA**, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Secretaria Municipal de Educação tem em sua função organizacional e entre suas competências institucionais o provimento da infraestrutura de materiais de qualidade que viabiliza o atendimento às metas institucionais da Agência.

O levantamento de mercado buscou possíveis alternativas para a presente contratação de modo a proporcionar a administração a melhor solução possível.

SOLUÇÃO 1: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA QUE OS SERVIÇOS SEJAM FEITOS PELA PREFEITURA

A solução apontada acima atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, porém, é técnica e economicamente inviável para esta Administração arcar com os custos de aquisição de todo material e equipamento necessário para o devido controle de pragas. Ressalta-se ainda que a execução do serviço por parte dos servidores, poderia acarretar em riscos à integridade dos mesmos, uma vez que, neste momento, a Administração não dispõe de todos os equipamentos de segurança que seriam necessários para a perfeita execução dos serviços.


Debra Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLUÇÃO 2: A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COMPLETA, NAS ESCOLAS E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS.

A solução acima atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é tecnicamente viável, tende a ter maior economicidade, uma vez que a empresa possui toda a estrutura necessária para a execução da atividade, além de manter seu próprio controle dos serviços. Assim, é considerado que tal contratação é complementar aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Educação.

Neste contexto, o fornecimento de itens compatíveis com as necessidades atuais torna-se imprescindível para a completa e correta execução de tais atividades.

6.1. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Ante o exposto, vislumbra-se como a contratação mais adequada a solução nº 2, que atenderá a necessidade da administração sem sobrecarga orçamentária.

6.2. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Com base na análise realizada para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se que o objeto a ser licitado apresenta baixa complexidade técnica e operacional. Os bens/serviços em questão são amplamente ofertados no mercado por empresas que possuem capacidade técnica e financeira para atendê-los de forma independente, sem a necessidade de constituição de consórcios.

O levantamento realizado junto ao mercado indicou a existência de empresas qualificadas para fornecer os bens ou executar os serviços individualmente. Isso reforça a desnecessidade de consórcios, pois não foi identificada a necessidade de somar capacidades técnicas, financeiras ou operacionais para atender ao objeto.

Nos termos do artigo 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a vedação à participação de consórcios em licitações deve ser exceção e precisa ser devidamente fundamentada. Além disso, conforme o artigo 18, inciso IX, da mesma lei, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de execução do objeto licitado por empresas individuais antes de restringir ou autorizar consórcios. Nesse caso, a análise


Wenderson Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

técnica e a pesquisa de mercado confirmam que o objeto pode ser plenamente atendido sem a necessidade de consórcios.

A vedação à participação de consórcios é tecnicamente justificada pela simplicidade do objeto e pela capacidade comprovada do mercado em atender à demanda individualmente, garantindo a competitividade e a eficiência no processo licitatório.

De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização — incluindo desinsetização, descupinização e desratização — é essencial para assegurar o bem-estar, a saúde pública e a salubridade dos ambientes escolares. Essa medida atende de forma eficiente às demandas institucionais, proporcionando espaços seguros e adequados ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas. Considerando o elevado nível de demanda atual e a possibilidade de aumento futuro, a contratação especializada se justifica como ação estratégica para garantir a continuidade e a eficácia dos serviços prestados, contribuindo para o cumprimento das obrigações legais e institucionais deste órgão público.

7.1. MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS

A Contratada deverá arcar com os custos de manutenção, reparo e substituição dos serviços de dedetização, salvo nos casos de danos causados por dolo ou culpa de agente vinculado à Contratante. O custo unitário do aparelho deverá constar da proposta apresentada pela Contratada, para fins de possível ressarcimento do agente vinculado à Contratante que tenha causado danos irreversíveis ao aparelho por dolo ou culpa.

7.2. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO



Delora Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratada será obrigada a providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante referentes ao objeto deste contrato, a qual sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. No mais, a contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a ampla e prévia defesa, estará sujeita as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços, objeto da presente contratação, deverão ser executados nas escolas e na Secretaria Municipal de Educação de Gravatá/PE. Segue a planilha, conforme detalhamento de área interna (por m²) e externa (por m²) das repartições.

LISTA DAS ESCOLAS					
NÚMERO	PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	ZONA	ÁREA INTERNA (M ²)	ÁREA EXTERNA (M ²)
1	ESCOLA MUNICIPAL ANA BELARMINA DE ARRUDA	SÍTIO LOCAS S/N. ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE URUÇU-MIRIM	RURAL	114,95	284,05
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AVELINO DO REGO BARROS	SÍTIO CARANGUEJO S/N, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE URUÇU-MIRIM	RURAL	85,20	101,94
3	ESCOLA MUNICIPAL BELARMINA CAVALCANTE GOUVEIA	SÍTIO VALENTIM S/N, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE - AGRESTE	RURAL	102,22	101,40
4	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I	SÍTIO CAMPININHA S/ N, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE CAMPININHA	RURAL	125,55	80,55
5	ESCOLA MUNICIPAL DOM RICARDO DE CASTRO VILELA	SÍTIO SÃO SEVERINO S/N, ZONA RURAL DE GRAVATÁ -PE BREJO VELHO	RURAL	413,08	814,03

Debra Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	ESCOLA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO DIVINO	SÍTIO RIACHÃO DO CARANGUEJO S/N, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE - URUÇU-MIRIM	RURAL	91,00	44,00
7	ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIÃO DE BOZZANO	SÍTIO TITARA S/N, ZONA RURAL DE GRAVATA - PE, CAMPININHA	RURAL	144,16	228,74
8	ESCOLA MUNICIPAL HONÓRIO DE ABREU PEIXOTO	DISTRITO DE URUÇU MIRIM, ZONA RURAL DE GRAVATA - PE.	RURAL	195,00	169,00
9	ESCOLA MUNICIPAL INOCÊNCIO DE FARIAS	SÍTIO SERRA DAS CRAÍBAS, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE AGRESTE	RURAL	120,31	112,29
10	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA	LOTEAMENTO EBENEZÉR, ZONA RURAL DE GRAVATÁ -PE BR 232	RURAL	102,53	514,17
11	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA COELHO DE LUCENA	SÍTIO RESINA, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE BREJO VELHO	RURAL	97,68	108,82
12	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES DA SILVA	SÍTIO LIMEIRA, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE BREJO VEFIO	RURAL	84,32	56,80
13	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DA SILVA	SÍTIO SARAMPO, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE MANDACARU	RURAL	114,50	48,90
14	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LACERDA DE ALMEIDA	SÍTIO LAGOA DO FERNANDO, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE AGRESTE	RURAL	253,20	764,30
15	ESCOLA MUNICIPAL MANSÃO DO SILENCIO E DA PAZ	JUCÁ S/N, GRAVATÁ - PE	URBANA	611,00	418,00
16	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL COSTA E SILVA	BR 232 S/Nº, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE BR 232	RURAL	105,00	430,50
17	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FRANCISCA DA SILVA	SÍTIO CASA NOVA, S/N, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE BR 232	RURAL	107,71	57,19

W. de S. Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18	ESCOLA MUNICIPAL DE CAMOCIM	SÍTIO CAMOCIM, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE BREJO VELHO	RURAL	176,75	275,85
19	ESCOLA MUNICIPAL OLIVIA MARIA DA CONCEIÇÃO	SÍTIO ESQUERDO, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE - AGRESTE	RURAL	119,80	281,60
20	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MACHADO	SÍTIO CUMBE, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE BREJO VELHO	RURAL	207,47	922,11
21	ESCOLA MUNICIPAL SANT'ANA	ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE BR 232	RURAL	274,92	78,00
22	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	SÍTIO ÁGUAS CLARAS, ZONA RURAL DE GRAVATA - PE BREJO VELHO	RURAL	52,29	32,26
23	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	SÍTIO CARUÁ, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE AVENCAS	RURAL	69,50	58,74
24	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE JOAO NOBERTO REGALADO	SÍTIO OLHO D'ÁGUA DO AMARELO, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE MANDACARU	RURAL	62,04	79,69
25	ESCOLA JOSÉ BATISTA DE MELO (ESCOLA)	SÍTIO AVENCAS, ZONA RURAL, GRAVATÁ- PE	RURAL	832,94	3058,81
26	ESCOLA JOSÉ BATISTA DE MELO (QUADRA)	SÍTIO AVENCAS, ZONA RURAL, GRAVATÁ- PE	RURAL	820,00	0,00
27	ESCOLA FRANCISCO GALDINO CHAVES (QUADRA)	FAZENDA RUSSINHA, ZONA RURAL - GRAVATÁ/PE	RURAL	835,85	0,00
28	ESCOLA FRANCISCO GALDINO CHAVES (ESCOLA)	FAZENDA RUSSINHA, ZONA RURAL - GRAVATÁ/PE	RURAL	486,61	1238,89
29	ESCOLA INTERMEDIÁRIA JOÃO PAULO I (MANDACARU)	RUA PAULINO PAZ S/N, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE	RURAL	763,65	1218,13
30	ESCOLA PROFESSOR ADERBAL JUREMA (MANDACARU)	RUA CONEGO AMÉRICO PITA S/N - MANDACARU - GRAVATÁ - PE	RURAL	326,60	435,10

Welson Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31	ESCOLA IR. JUDITH FERREIRA LEITE [ESCOLA]	RUA PADRE AUGUSTO SOARES S/N BAIRRO NOVO	URBANA	431,48	267,16
32	ESCOLA PAULO BEZERRA (ROTARY)	RUA JOAQUIM SOUTO - COHAB 1 - GRAVATÁ - PE	URBANA	175,76	134,99
33	ESCOLA CAPITÃO JOSÉ PRIMO DE OLIVEIRA	RUA JOAQUIM DIDIER, 319 - CENTRO, GRAVATÁ - PE	URBANA	768,40	561,60
34	ESCOLA JESUS PEQUENINO	RUA SÃO SEBASTIÃO FILHO S/N - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - GRAVATÁ	URBANA	561,61	778,07
35	ESCOLA INTERMEDIÁRIA DOM PAULO HIPÓLITO DE SOUZA LIBÓRIO (URUÇU)	RUA CÍCERO TRAJANO DE ARRUDA S/N, ZONA RURAL - GRAVATÁ - PE	RURAL	378,95	2508,75
36	ESCOLA MARIA ALICE DA VEIGA PESSOA	VILA MARIA AUXILIADORA, BAIRRO MARIA AUXILIADORA - GRAVATÁ - PE	URBANA	561,61	165,36
37	ESCOLA CONEGO EUGÊNIO VILANOVA - ESCOLA	RUA 17, S/N - COHAB II, GRAVATÁ - PE	URBANA	1234,10	2068,55
38	ESCOLA CONEGO EUGÊNIO VILANOVA - QUADRA	RUA 17, S/N - COHAB II, GRAVATÁ - PE	URBANA	478,23	82,00
39	ESCOLA EDGAR NUNES BATISTA - ESCOLA	AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, 162 - PRADO - GRAVATÁ	URBANA	697,04	426,01
40	ESCOLA EDGAR NUNES BATISTA (ANEXO)	RUA DA ENCRUZILHADA 103 - PRADO - GRAVATÁ - PE	URBANA	176,00	0,00
41	ESCOLA MUNICIPAL AMENAYDE FARIAS DO RÊGO BARROS	RUA SETE DE TETEMBRO, S/N - CENTRO, GRAVATÁ - PE	URBANA	895,09	534,21
42	ESCOLA ADALGISA SOARES	RUA SÃO PEDRO S/N - CRUZEIRO - GRAVATÁ - PE	URBANA	524,44	429,39
43	ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDAS - CAIC	AVENIDA AGENOR PEIXOTO - LOTEAMENTO RIACHO DO MEL - GRAVATÁ - PE	URBANA	6142,44	16792,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44	CENTRO DE FORMAÇÃO DO MENOR CARMEM DE OLIVEIRA SILVA	FAZENDA SAMPAIO - GRAVATÁ - PE	URBANA	3600,00	1200,00
45	BIBLIOTECA MUNICIPAL	AVENIDA JOAQUIM DIDIER, 261, CRUZEIRO- GRAVATÁ- PE	URBANA	327,91	32,18
46	ESCOLA MUNICIPAL DA SERRA	AVENIDA CÍCERO BATISTA DE OLIVEIRA, 1350, BR 232, KM79 - GRAVATÁ - PE	URBANA	2345,00	1773,00
47	CENTRAL DA MERENDA	BR-232	URBANA	250,67	360,78
48	ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS NEVES	BAIRRO NOVO	URBANA	1014,69	204,05
49	CRECHE TIA CEIÇA	CRUZEIRO	URBANA	381,52	148,93
50	CMEI CIZELE	ALPES SUIÇO	URBANA	1514,30	1746,50
51	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV. AGAMENON MAGALHÃES, 61 - PRADO	URBANA	924,00	66,00
VALOR TOTAL				31.279,07	42.293,99

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza integrada e contínua dos serviços de desinsetização, descupinização e desratização, a contratação centralizada e não parcelada se justifica para garantir a padronização técnica, a uniformidade dos procedimentos e a maior eficiência no controle das pragas. A execução unificada permite melhor coordenação dos trabalhos, facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, além de possibilitar negociações mais vantajosas com a empresa contratada, aproveitando-se das economias de escala.

Além disso, o não parcelamento assegura a continuidade e a regularidade das ações de controle, essenciais para evitar o surgimento ou a reincidência de infestações que possam comprometer a saúde, a segurança e a integridade dos ambientes públicos atendidos. Dessa forma, a contratação única representa a melhor solução para o

Assinatura
Delegado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cumprimento eficaz das necessidades institucionais e para a otimização dos recursos públicos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no estudo técnico preliminar para a aquisição de a contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, descupinização e desratização para as avaliações externas evidencia que, neste contexto específico, não se identificam contratações complementares que sejam imprescindíveis antes da implementação da solução escolhida. A escolha de não realizar contratações correlatas baseia-se na singularidade da demanda por contratação da empresa de dedetização, cuja contratação pode ser considerada autossuficiente em relação às necessidades.

Com essa análise, conclui-se que a decisão de não considerar contratações correlatas é justificada pela autonomia e especificidade do serviço de dedetização necessário para atender às demandas educacionais das escolas e da Secretaria Municipal de Educação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento entre a contratação e o planejamento dos serviços de dedetização é fundamental para garantir a execução eficiente e coordenada das ações, atendendo às demandas específicas, respeitando os cronogramas institucionais e assegurando ambientes saudáveis, livres de pragas, insetos e vetores.

A Prefeitura de Gravata-PE tem demandas dos serviços em suas Secretarias para atendimento aos municípios. Por essa razão, a estratégia de contratação mais conveniente dá-se por pregão eletrônico, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS


Debra Silve

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os serviços desinsetização, descupinização e desratização visam garantir ambientes escolares e administrativos livres de pragas, insetos e vetores, promovendo a saúde e o bem-estar dos usuários. Espera-se a redução significativa das infestações, eliminando os riscos à saúde pública, como a transmissão de doenças e alergias, além de prevenir danos à infraestrutura e aos materiais.

Com a execução adequada e contínua do controle integrado de pragas, pretende-se assegurar ambientes seguros, higienizados e que propiciem melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas. Ademais, busca-se o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes, contribuindo para a imagem institucional e para a qualidade de vida da comunidade atendida.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços propostos nesta contratação, se não forem realizados com as devidas precauções, podem trazer alguns impactos ambientais negativos, tal como contaminação do solo, repartições escolares e destruição dos móveis e equipamentos, que podem ser causados por produtos químicos, os produtos, dependendo de sua composição, podem ser tóxicos para a vida selvagem, incluindo insetos, aves e outros seres não alvo.

Para evitar tal situação, ressalta-se a necessidade de a contratada possuir colaboradores com treinamento adequado.

15. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Deborah Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização é viável e necessária para as Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, garantindo o adequado desenvolvimento das atividades obrigacionais deste órgão.

Gravatá, 25 de março de 2025.


WERMISON RICARDO CORREIA NEVES
Coordenador Administrativo de Gestão
de Rede
CPF nº [REDACTED]-80


DEBORA STEFANE PEREIRA DA SILVA
Núcleo de Patrimônio, Controle e
Distribuição de Material
CPF nº [REDACTED]-98